



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 123/2010

Indefere o pedido de reconsideração, formulado pelo Excelentíssimo Juiz aposentado João Wanderley de Carvalho, quanto à suspensão de consignações facultativas.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Audaliphil Hildebrando da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 194/2010, às fls. 159/160 dos autos do processo TRT n. **MA-225/2009**,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de reconsideração, formulado pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO**, Juiz aposentado, quanto à suspensão de consignações facultativas, mantendo inalterada a decisão constante da Resolução n. 041/2009/TRT 11ª Região.

Manaus, 18 de agosto de 2010.

R. Falabela
LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região